



# Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

ANO XVIII | Nº 910 | Distribuição Digital

[www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)

Socorro, 3 de maio de 2024

## ÍNDICE

|                           |    |
|---------------------------|----|
| PORTARIAS .....           | 02 |
| DECRETOS .....            | 03 |
| COMPRAS E LICITAÇÃO ..... | 09 |
| EDUCAÇÃO .....            | 10 |
| MEIO AMBIENTE .....       | 11 |

## EXPEDIENTE



### Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro. Sua publicação exclusiva em meio digital foi estabelecida através da Lei Municipal nº 4596/2023, que institui a criação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro. Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

E-mail: [imprensa@socorro.sp.gov.br](mailto:imprensa@socorro.sp.gov.br) - Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671 - Site: [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)

Rafael Pompeu - MTb 59.923/SP Maicol Paolo Vancine - MTb 61.551/SP

Assinatura Digital do Responsável pela Publicação, de acordo com o § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4596/2023

## PORTARIAS

## PORTARIA Nº 10268/2024

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO,  
ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o agente político abaixo relacionado, a partir de **02 de maio de 2024**:

| NOME   | Agente Político            |
|--|----------------------------|
| PATRICIA ARACI CACERES BALDO - R.G. nº 29.361.719-3. | SECRETÁRIO DE<br>CIDADANIA |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de maio de 2024

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.

Lauren Salgueiro Bonfá

Procuradora Jurídica

**DECRETOS****DECRETO Nº. 4674/2024****Suplementação de Dotação Orçam**

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ES  
DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Contabilidade um crédito adicional suplementar n  
R\$ 388.623,25 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) para reforço c  
dotação do orçamento vigente:

|                                      |   |              |   |                  |                                      |            |
|--------------------------------------|---|--------------|---|------------------|--------------------------------------|------------|
| 02.04.03                             | . | 4.4.90.51.00 | . | 18.541.0028.2031 | MANUT DEPTO M.AMBIENTE V.02.100.0328 | R\$        |
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b> |   |              |   |                  |                                      | <b>R\$</b> |

**Art. 2º.** – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arro  
ser realizado, por meio do Contrato nº 214/2023, firmado entre a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e  
através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO juntamente ao Município de Socorro/SP, visando a “In  
de Pátio de Manejo e Compostagem de Resíduos Sólidos Orgânicos, no Município de Socorro/SP”, de acordo co  
4.320/64, Art. 43 – Inciso II, no valor de.....**R\$ 388.623,25.**

**Art. 3º.** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em co

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 22 de abr

**Publique-se.**

**Josué Ricardo Lopes**

**Prefeito Municipal**

**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**

**Lauren Salgueiro Bonfá**

**Procuradora Jurídica**

**DECRETO Nº. 4676/2024****Suplementação de Dotação Orçamentária**

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** – Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor 7.828,30 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária vigente:

|                               |                    |                                     |            |                   |
|-------------------------------|--------------------|-------------------------------------|------------|-------------------|
| . 3.3.90.39.00                | . 10.302.0048.2029 | Santa Casa-SUS V.02.300.0161        | R\$        | 213.882,05        |
| . 3.3.90.30.00                | . 10.303.0049.2226 | Vigilância Sanitária V. 02.300.0160 | R\$        | 3.946,25          |
| <b>As Suplementações.....</b> |                    |                                     | <b>R\$</b> | <b>217.828,30</b> |

**Artigo 2º.** – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação arrecadado pelos recursos encaminhados pela Secretaria Estadual de Saúde, conforme segue:

- Repasse Fundo a Fundo da Tabela SUS Paulista, através da Resolução nº 86, de 24 de abril de 2024, no valor de..... R\$ 213.882,05;

- Repasse Fundo a Fundo para visando o Combate à Epidemia da Dengue, através da Resolução SS nº 76, de 24 de abril de 2024, no valor de..... R\$ 3.946,25.

**Artigo 3º.** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de abril de 2024.

**Publique-se.**

**Josué Ricardo Lopes**

**Prefeito Municipal**

**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**

**José Ricardo Custódio da Silva**

**Secretário dos Negócios Jurídicos**

**DECRETO Nº 4679/2024**

*“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação por via judicial ou extrajudicial, faixa de terra situada em zona urbana, conforme específica.”*

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA, ART. 68, INCISO VIII, E O DECRETO-LEI FEDERAL Nº 3.365, DE 12 DE JUNHO DE 1941,**

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Socorro e/ou Sabesp, pela via judicial/extrajudicial, uma parte de terreno situado na zona urbana com área de 368,63 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e oito metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados) localizado nesta cidade de Socorro SP, na Estrada vereador José Maria Franco de Godoi, s/nº, Bairro do Salone, representado pela Matrícula nº 4.170, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, constando como proprietários **IRACEMA DA SILVA MARIANO E OUTROS**.

**Parágrafo Único** - Referida desapropriação justifica-se considerando a necessidade de implantar EEE (estação elevatória de esgoto) para servir o Bairro do Salone.

**Art. 2º** - O imóvel a ser desapropriado possui as seguintes descrições:

*“Parte de UM TERRENO no BAIRRO DO RIBEIRÃO DO MEIO, situado no município e Comarca de Socorro/SP, pertencente à matrícula nº 4.170 do C.R.I. de Socorro-SP, assim descrito: partindo de um ponto localizado na interseção da Rua Vereador José Maria Franco de Godói com a Rua Nelson Matioli, segue com azimute de 66°23'33” por 39,92m até o ponto aqui designado "S1", início da presente descrição, de coordenadas N=7.500.033,889m e E=344.387,326m, referidas ao sistema de projeção UTM (Datum SIRGAS-2000 / Fuso 23), situado no alinhamento de uma Rua Sem Denominação; daí segue pelo referido alinhamento com azimute de 68°39'00" e distância de 6,94m até o ponto aqui designado "S2"; segue com azimute de 72°13'59" e distância de 11,74m até o ponto aqui designado "S3"; segue com azimute de 73°38'03" e distância de 6,45m até o ponto aqui designado "S4", confrontando desde o ponto S1 até aqui com a Rua Sem Denominação; segue confrontando com área remanescente com azimute de 156°08'04" e distância de 8,56m até o ponto aqui designado "S5"; segue com azimute de 158°52'47" e distância de 5,13m até o ponto aqui designado "S6"; segue com azimute de 248°34'52" e distância de 25,42m até o ponto aqui designado "S7"; segue com azimute de 338°34'52" e distância de 15,01m até o ponto inicial "S1", confrontando desde o ponto S4 até aqui com área remanescente, fechando o perímetro e encerrando uma área de 368,63m<sup>2</sup>.”*

**Art. 3º** - O presente Decreto invoca o caráter urgente para fins de imissão de posse, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, tendo em vista que a Declaração de Utilidade Pública tem por finalidade implantação de estação elevatória de esgoto pela SABESP.

**Art. 4º** - O valor total do imóvel ora desapropriado será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos das avaliações em anexo.

**Art. 5º** - Fica fazendo parte integrante do presente Decreto, sob a forma de Anexo Único, a Planta Topográfica do imóvel e Memorial Descritivo.

**Art. 6º** - As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de maio de 2024

Publique-se

Josué Ricardo Lopes

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura

José Ricardo Custódio da Silva

Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 4680/2024**

*“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação por via judicial ou extrajudicial, faixa de terra situada em zona urbana, conforme específica”*

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA, ART. 68, INCISO VIII, E O DECRETO-LEI FEDERAL Nº 3.365, DE 12 DE JUNHO DE 1941,**

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Socorro e/ou Sabesp, pela via judicial/extrajudicial, uma parte de terreno situado na zona urbana com área de 878,95m<sup>2</sup> (oitocentos e setenta e oito metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados) localizado nesta cidade de Socorro SP, na Estrada vereador José Maria Franco de Godoi, s/nº, Bairro do Salone, representado pela Matrícula nº 6.365, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, constando como proprietários **IZABEL CRISTINA RODRIGUES E OUTROS**.

**Parágrafo Único** - Referida desapropriação justifica-se considerando a necessidade de implantar EEE (estação elevatória de esgoto) para servir o Bairro do Salone.

**Art. 2º** - O imóvel a ser desapropriado possui as seguintes descrições:

*“Parte de UM TERRENO no BAIRRO DO RIBEIRÃO DO MEIO, situado no município e Comarca de Socorro/SP, pertencente a matrícula nº 6.365 do C.R.I. de Socorro-SP, assim descrito: partindo de um ponto localizado na interseção da Estrada Municipal Ribeirão do Meio com a Rua José Modesto da Silva, segue com azimute de 162º16'21” por 119,38m até o ponto aqui designado "S1", início da presente descrição, de coordenadas N=7.499.370,628m e E=344.423,191m, referidas ao sistema de projeção UTM (Datum SIRGAS-2000 / Fuso 23), situado no alinhamento Estrada Municipal Ribeirão do Meio; daí segue confrontando com área remanescente com azimute de 105º24'24" e distância de 31,80m até o ponto aqui designado "S2"; segue com azimute de 195º24'24" e distância de 28,70m até o ponto aqui designado "S3"; segue com azimute de 285º24'24" e distância de 31,67m até o ponto aqui designado "S4", confrontando desde o ponto S1 até aqui com área remanescente; segue pelo alinhamento da Estrada Municipal Ribeirão do Meio com azimute de 23º58'45" e distância de 8,74m até o ponto aqui designado "S5"; segue com azimute de 17º43'43" e distância de 8,09m até o ponto aqui designado "S6"; segue com azimute de 12º51'16" e distância de 4,33m até o ponto aqui designado "S7"; segue com azimute de 6º06'44" e distância de 6,19m até o ponto aqui designado "S8"; segue com azimute de 355º12'52" e distância de 1,64m até o ponto inicial "S1", confrontando desde o ponto S4 até aqui com a Estrada Municipal Ribeirão do Meio, fechando o perímetro e encerrando uma área de 878,95m<sup>2</sup>.*

**Art. 3º** - O presente Decreto invoca o caráter urgente para fins de imissão de posse, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, tendo em vista que a Declaração de Utilidade Pública tem por finalidade implantação de estação elevatória de esgoto pela SABESP.

**Art. 4º** - O valor total do imóvel ora desapropriado será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos das avaliações em anexo.

**Art. 5º** - Fica fazendo parte integrante do presente Decreto, sob a forma de Anexo Único, a Planta Topográfica do imóvel e Memorial Descritivo.

**Art. 6º** - As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de maio de 2024

Publique-se

Josué Ricardo Lopes

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura

José Ricardo Custódio da Silva

Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 4681/2024**

*“Institui a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Educação e dá outras providências correlatas.”*

**JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Política Municipal de Educação em Tempo Integral, com o objetivo de promover a formação integral e visando a melhoria na qualidade da aprendizagem através da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas.

**Art. 2º** - A educação em tempo integral proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem, oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência, à tecnologia, ao empreendedorismo, à inovação e a cidadania através de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo vigente.

**Art. 3º** - A Rede Municipal de Educação, pautada nas legislações vigentes, definirá as escolas que atenderão os alunos em tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental I com base na análise das condições do prédio escolar e conforme demanda apresentada.

**Art. 4º** - A escola em tempo integral oferecerá ao aluno uma carga horária mínima, igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, com atendimento aos estudantes de forma contínua, sem fragmentação dos turnos letivos, incluindo nesse período todas as atividades didático pedagógicas, diversificadas, alimentação e higienização.

**Parágrafo único** - Os alunos matriculados nas escolas de ensino em tempo integral deverão cumprir a carga horária oferecida pela escola.

**Art. 5º** - A Política de Educação em Tempo Integral será integrada ao Sistema Municipal de Ensino e terá como principais objetivos:

I - Garantir que o currículo escolar seja articulado de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, bem como as diretrizes do Currículo Paulista e ou Currículo Municipal, utilizando estratégias e metodologias enriquecendo a oferta de diferentes abordagens pedagógicas;

II – Contribuir para redução dos índices de evasão escolar, abandono e reprovação, mediante ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral dos sujeitos;

III – Oportunizar tempo e espaço para livre criação e reflexão de suas culturas e saberes. Promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão da criança nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e criatividade em torno das atividades escolares;

IV - Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes;

V – Promover, conforme demanda a adequação da infraestrutura física quando necessário para o funcionamento das escolas municipais, bem como disponibilizar os materiais necessários para as proficiências pedagógicas e eficácia da gestão escolar.

**Art. 6º** - As escolas que oferecem educação em tempo integral deverão constar na proposta Pedagógica, normas e princípios de organização, inclusive quanto a parte diversificada e projetos.

**Art. 7º** - Cabe ao Poder Público Municipal a instituição e manutenção de política educacional em tempo integral, objetivando prestar serviço público eficiente, que garanta a formação integral do estudante e qualidade da Educação.

**Art. 8º** - É de responsabilidade do Poder Público Municipal viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passaram a integralizar a educação em tempo integral através do orçamento público municipal, e parcerias com as esferas Estadual e/ou Federal.

**Art. 9º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - Proporcionar formação aos profissionais que atuam na educação em tempo integral, possibilitando educação de qualidade e valorização do profissional;

II - Prestar assessoria pedagógica a gestão escolar composta por diretor e coordenador das escolas que ofereçam educação em tempo integral, para a elaboração e execução das propostas pedagógicas;

III - A atribuição de professores para atuação em escolas ou turmas de Educação em Tempo Integral, será definida em normativa publicada pela comissão de atribuição da Secretaria Municipal de Educação;

IV - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do programa escola em tempo integral será exercido pela Secretaria Municipal de Educação e pelos respectivos conselhos previstos no Art. 33 da lei nº 14.113 de 25/12/2020.

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 03 de maio de 2024

**Publique-se**

**Josué Ricardo Lopes**

**Prefeito Municipal**

**Publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura**

**José Ricardo Custódio da Silva**

**Secretário dos Negócios Jurídicos**



**COMPRAS E LICITAÇÃO****Extrato de Contrato:**

**CONTRATANTE:** Município de Socorro. **CONTRATADO:** RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA. **Objeto:** Contratação do Show da dupla Maria Cecilia e Rodolfo para o dia 23 de maio de 2024 dentro da **Programação do Socorro Rodeo Festival 2024. VALOR: R\$ 100.000,00. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial e é válido desde a sua assinatura até o dia 24/05/2024, com apresentação prevista para 23/05/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA: 15/04/2024. PROCESSO Nº 006/2024/PMES – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Socorro. **CONTRATADO:** LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **Objeto:** Contratação do Show do Cantor Luan Pereira para o dia 26 de maio de 2024 dentro da **Programação do Socorro Rodeo Festival 2024. VALOR: R\$ 250.000,00. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial e é válido desde a sua assinatura até o dia 27/05/2024, com apresentação prevista para 26/05/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA: 16/04/2024. PROCESSO Nº 008/2024/PMES – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024.**

Flavia Maria Marchini Pereira de Godoi - Secretária de Administração e Planejamento

**EDUCAÇÃO****ACÚMULO DE CARGO**

- **Ato Decisório nº 31/2024** – GABRIELA ZELANTE LAMBERT, RG 13.892.041-2, PEB II ARTE– Titular de emprego em exercício com Sede CAMPO I, Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP, Professor Titular de Educação Básica II - ARTE na ESCOLA MUNICIPAL “COM. PEDRO FACCHINI”, Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia/SP. Acúmulo legal.
- **Ato Decisório nº 32/2024** – PATRICIA PEDROSO DE FARIA, RG 42.478.385-X, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - Titular de emprego em exercício na EM PROFª ESTHER DE CAMARGO TOLEDO TEIXEIRA Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP, Professor de Ensino Fundamental e Médio em exercício na EE PROFª JOSEPHINA GALVÃO DE FRANÇA ANDREUCCI, município de Socorro/SP, Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, Diretoria de Ensino de Bragança Paulista/SP. Acúmulo legal.

# MEIO AMBIENTE

## CONVITE

### AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE SOCORRO / SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO VEM CONVIDAR TODA A POPULAÇÃO PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DEBATE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL.

EXERÇA SUA CIDADANIA E AJUDE NO  
DESENVOLVIMENTO DO SEU MUNICÍPIO.  
PARTICIPE!



#### AUDIÊNCIA PÚBLICA



#### DATA

QUINTA - FEIRA  
23/05/2024

#### HORÁRIO

18 horas

#### LOCAL

Sala das Sessões da Câmara  
Municipal da Estância de Socorro-SP



Prefeitura Municipal da  
Estância de Socorro



Relatório preliminar para consulta pública disponível no endereço:

<https://meioambiente.socorro.sp.gov.br/publicacoes/relatorio-preliminar-do-plano-municipal-de-saneamento-rural>